

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022.

Nome da manifestante: Sarah Dornas Gama

Código de Manifestação: 225.026.714.260

EMENTA: NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO TCE-RJ Nº 275/13, NÃO SERÃO ATENDIDOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO QUE SEJAM FORMULADOS DE FORMA GENÉRICA OU EXIJAM TRABALHOS ADICIONAIS DE ANÁLISE, INTERPRETAÇÃO OU CONSOLIDAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES.

Prezada Senhora Sarah Dornas Gama,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Qual o total gasto pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro com despesas de investimentos para atender a legislação de transparência e de acesso à informação?”

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

“nos termos do artigo 11 da Resolução TCE-RJ nº 275/13, não serão atendidos pedidos de acesso à informação que sejam formulados de forma genérica ou exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, como segue:

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que:

I - forem formulados de forma genérica;

II - sejam desproporcionais ou desarrazoados;

III - exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade;

IV - envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta, ou que digam respeito a informações protegidas por sigilo assegurado por lei ou decisão judicial. Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

E, salvo melhor juízo, tais circunstâncias se afiguram na presente solicitação. Eis que o fiel atendimento à demanda ensejaria, em tese, o levantamento de todas as despesas de custeio e despesas de capital (investimentos) incorridas pelo TCE-RJ desde a edição da referida Resolução nº 275/13, ou seja, 25/03/2013 até a presente data, incluídos a formatação, implementação e operacionalização do Portal da Transparência.”

Por fim, informamos que o pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas preferencialmente na página da ouvidoria do TCE-RJ, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Além disso sugerimos que seja consultada a página da ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e guia da ouvidoria, para que se possa conhecer melhor sobre diversos assuntos.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece seu contato.

Atenciosamente,

Ouvidoria do TCE-RJ